



Prefeitura Municipal de Glicério

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 Fone/Fax (018) 3647.1116 CEP 16270-000 –

Glicério – SP

CNPJ: 44.441.475/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços de aparelhos de ar condicionado do tipo split, de diversos BTUS, e cortinas de ar, com etiqueta de eficiência energética, por um período de 12 meses, conforme especificado neste termo de referência.

OBJETIVO GERAL

A **detentora** deverá fornecer Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split Inverter Hi Wall, novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, conforme especificações no Adendo I.

JUSTIFICATIVA

Vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, equipamentos que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento dos trabalhos administrativos realizados por esta municipalidade, propiciando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente, bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nos diversos prédios públicos e também o bem estar dos munícipes nessas dependências.

Assim sendo, a motivação para licitar aparelho de ar condicionado, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias que compõem a esfera municipal de Glicério/SP, para o exercício de 2025.

Nesse sentido, considerando as altas temperaturas que o município enfrenta constantemente os aparelhos de centrais de ar, vem apresentando problemas devido à sobrecarga que estes equipamentos sofrem no dia a dia o que tem ocasionado danos e necessitam ser substituídos por aparelhos novos, pois já não mais podem ser recuperados, além de novas instalações. Justifica-se a contratação para aquisição dos equipamentos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações das unidades administrativas. Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas pelos órgãos que compõem a esfera municipal.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ADENDO I

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos objetos deverá ocorrer no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local definido na solicitação de cada setor requerente;

Os objetos deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações requisitadas por cada setor;

Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal, para pagamento.

Caso os objetos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela DETENTORA, por sua conta e risco, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**.

A entrega deverá ser realizada **em até 30 (trinta) dias corridos**, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação do setor requisitante.

Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da



Prefeitura Municipal de Glicério

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 Fone/Fax (018) 3647.1116 CEP 16270-000 –

Glicério – SP

CNPJ: 44.441.475/0001-99

notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

A entrega dos itens descrito neste Termo de Referência será realizada conforme a solicitação do objeto, com a quantidade e interesse da CONTRATANTE.

Os objetos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, manter arquivo corrente com os documentos hábeis necessários para conferência (Termo de Referência e nota de empenho), bem como planejar os espaços necessários para descarga dos equipamentos adquiridos.

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da ata e/ou Ata de Registro de Preço que integra o presente edital.

A recusa da **detentora** em atender o estabelecido nesse implicará na aplicação das sanções previstas no presente.

O Município reserva para si o direito de recusar os objetos em desacordo com o objeto descrito.

DA GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VISTORIA

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor deverá ser estimado pelo setor de compras conforme artigo 23, da Lei Federal 14133/2021.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2025, a serem verificados no momento da solicitação.

Para os exercícios futuros deverão ser previstas na proposta orçamentária.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO – Registro de Preço.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



Prefeitura Municipal de Glicério

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 Fone/Fax (018) 3647.1116 CEP 16270-000 –

Glicério – SP

CNPJ: 44.441.475/0001-99

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos



Prefeitura Municipal de Glicério

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 Fone/Fax (018) 3647.1116 CEP 16270-000 –

Glicério – SP

CNPJ: 44.441.475/0001-99

neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando a similaridade.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

OBSERVAÇÃO: os documentos relacionados para habilitação poderão ser dispensados total ou parcialmente, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e Regulamentação Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas na ata;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços vendidos;
- c) Manter, durante a execução da ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Manter durante a execução da ata assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva execução do serviço;
- b) Aplicar à detentora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à detentora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo
- d) Efetuar o pagamento à detentora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à detentora da aplicação de qualquer sanção.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

A ATA terá como fiscal o servidor municipal, CARLOS EDUARDO SILVA NERY, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município. Artigo 117 da Lei Nº 14133/2021.

A gestora da ATA será a servidora municipal, CONCEIÇÃO APARECIDA FERRARI DE SOUZA, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Glicério

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 Fone/Fax (018) 3647.1116 CEP 16270-000 –

Glicério – SP

CNPJ: 44.441.475/0001-99

1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, pagará à licitante vencedora o valor constante na Ata, sem qualquer ônus ou acréscimo.
2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos equipamentos, emitido pela Secretaria requisitante, **em até 15 (quinze) dias**, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas, pela FISCAL da Ata.
4. Os pagamentos serão creditados em favor da detentora por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8. No caso de atraso pela detentora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
9. A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.
12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Glicério

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 Fone/Fax (018) 3647.1116 CEP 16270-000 –

Glicério – SP

CNPJ: 44.441.475/0001-99

1. Durante a vigência da ata, os valores não serão reajustados, podendo haver pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou com base nos preços praticados na cidade, ou outro que vier substituir, bem como apresentação de Notas Fiscais de compras do licitante.

a) Em hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

b) a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na entrega do objeto.

c) o reequilíbrio de preço somente poderá ocorrer quando demonstrado as ocorrências previstas em lei.

2. Havendo a prorrogação e, decorridos 01(um) ano da execução, a detentora poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases dos preços registrados, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período, observando que eventual reequilíbrio ou repactuação deverá ser considerado na análise do reajuste.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.

c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

1. A licitante e a detentora se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou edital deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou registrado, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou da ata, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da ata, caso haja atraso na assinatura da ata, atraso na entrega do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a DETENTORA pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021



Prefeitura Municipal de Glicério

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 Fone/Fax (018) 3647.1116 CEP 16270-000 –

Glicério – SP

CNPJ: 44.441.475/0001-99

3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela Detentora.
6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade
9. A ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora assista o direito a qualquer indenização, se esta:
 - 9.1 - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 9.2 - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - 9.3 – Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
 - 9.4 - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
10. O cancelamento da ata poderá ainda ocorrer quando houver:
 - 10.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 10.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ata.
 - 10.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

ELISABETH VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

DELMA BARBOSA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

GRAZIELA CHIODEROLI
Secretária Municipal de Assist. e
Desenvolvimento Social

GUILHERME BERNARDES CORTEZ
Secretário Municipal de Adm. e Finanças



Prefeitura Municipal de Glicério

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 Fone/Fax (018) 3647.1116 CEP 16270-000 –

Glicério – SP

CNPJ: 44.441.475/0001-99

ADENDO I

OBJETO: Registro de Preços de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, por um período de 12 meses, conforme especificado neste termo de referência.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTDE	DESCRIPTIVO
8	21	9.000 MIL BTUs - Aparelho de Ar-Condicionado novo, capacidade refrigeração: “split system” do tipo “Hi Wall”, com as seguintes especificações: Branco; capacidade mínima de refrigeração de 9.000 BTU/h, inverter, bifásico (2F+T), 220V, 60Hz, fixação parede, compressor rotativo, refrigera / ventila / umidifica, 1 evaporadora / 1 condensadora com serpentina de cobre, filtra anti-fugos, gás ecológico (r410a). Selo Procel Classe “A” de eficiência energética, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insulflameto (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Garantia mínima de 12 meses.
2	40	12.000 MIL BTUs - Aparelho de Ar-Condicionado novo, capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split Hi Wall, branco, características adicionais: com controle remoto sem fio, inverter, ciclo frio, gás refrigerante r410a, classificação de energia "a", com menor consumo de energia. Aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 12.000 btu, tensão: 220 v, tipo: split, características adicionais: com controle remoto sem fio, inverter, ciclo frio, gás refrigerante r410a, classificação de energia "a", com menor consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses.
3	25	18.000 MIL BTUs - Aparelho de Ar-Condicionado novo, capacidade refrigeração: 18.000 btu, Branco, características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter tipo: split hi wall tensão: 220 v aparelho ar condicionado capacidade refrigeração: 18.000 btu características adicionais 1: controle remoto s/fio, inverter tipo: split hi wall tensão: 220 v fluido refrigerante: r-410a. Garantia mínima de 12 meses.
4	7	22.000 MIL BTUs - Aparelho de Ar-Condicionado novo, Características Técnicas: Condicionador de ar; do tipo split hi-wall, inverter; com capacidade: 22.000 btus; Branco; operação: quente e frio; com filtro do tipo removível e lavável; voltagem: 220 Volts, 60 hz, monofásico; com selo Procel, classificação “A”; funções: timer, sleep, resfriar, aquecer, desumidificar; com baixo nível de ruído; equipamento composto de unidade interna evaporadora e unidade externa condensadora; com utilização do gás R410a; gabinete confeccionado em plástico ABS (unidade evaporadora) e em aço (unidade condensadora); fornecido com controle remoto sem fio. Garantia mínima de 12 meses.
1	32	24.000 MIL BTUs - Aparelho de Ar-Condicionado novo, Split Inverter Hi Wall; ciclo Frio; 220V; branco; de 24.000 btus; eficiência energética classe A; Manual de instrução em português; controle remoto; 03 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; função “timer on/off”; filtro de ar removível e lavável; turbo. Garantia mínima de 12 meses.
5	16	30.000 MIL BTUs - Aparelho de Ar-Condicionado novo, Split Inverter Hi



Prefeitura Municipal de Glicério

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 Fone/Fax (018) 3647.1116 CEP 16270-000 –

Glicério – SP

CNPJ: 44.441.475/0001-99

		Wall; ciclo Frio; 220V; branco; de 30.000 btus; eficiência energética classe A; Manual de instrução em português; controle remoto; 03 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; função “timer on/off”; filtro de ar removível e lavável; turbo. Garantia mínima de 12 meses.
6	6	48.000 MIL BTUs - Aparelho de Ar-Condicionado novo, SPLIT Inverter tipo Piso/Teto, com as seguintes especificações: Branco; capacidade mínima de refrigeração de 48.000 BTU/h, bifásico (2F+T), 220V, 60Hz, fixação parede, compressor rotativo, refrigera / ventila / umidifica, 1 evaporadora / 1 condensadora com serpentina de cobre, filtra anti-fugos, gás ecológico (r410a). Selo Procel Classe “A” de eficiência energética, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insulflameto (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing). Garantia mínima de 12 meses.
7	10	60.000 MIL BTUs - Aparelho de Ar-Condicionado novo, Split Inverter tipo Piso/Teto; ciclo Frio; 220V; branco; de 60.000 btus; eficiência energética classe A; Manual de instrução em português; controle remoto; 03 velocidades de ventilação ou superior; baixo nível de ruído; evaporadora com display digital; função “timer on/off”; filtro de ar removível e lavável; turbo. Garantia mínima de 12 meses.
28	6	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO Cortina de ar de no aproximadamente 2,20 metros. Branco. Alimentação elétrica / tensão 110v. Controle remoto sem fio. Aparelho novo com garantia mínima de 12 meses.
29	6	CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO para porta da frente da UBS com aproximadamente (1,21m de largura x 2,10m de altura). Alimentação elétrica / tensão 110v. Branco. Aparelho novo com garantia mínima de 12 meses.